



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

CONTRATO Nº 022/2024

Processo Administrativo nº SEI-080005/000892/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESEMPENHO NA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, que entre si celebram o **INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS)** e a empresa **RMS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, na forma abaixo.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **RMS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, situada na Rua Manicária, nº 607, Curicica, Rio de Janeiro - RJ - CEP : 22780-806, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.146.694/0001-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. **TADEU FERREIRA DE OLIVEIRA**, cédula de identidade nº 1994100858 expedida pelo CREA-RJ e CPF sob o nº 004.008.227-09, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESEMPENHO NA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO DO INSTITUTO VITAL BRAZIL**, com fundamento no processo administrativo **SEI-080005/000892/2023**, Pregão nº **004/2024**, que se regerá e pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de julho de 2016, artigo 68; pelos Decretos Estaduais nº 46.188/2017 e nº 42.301/2010; Lei Estadual nº 287/1979; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC) aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de qualificação de instalação, operação e desempenho na central de ar comprimido do Instituto Vital Brazil, localizado na Rua Maestro José Botelho, nº 64 – Vital Brazil – Niterói – RJ, na forma do Termo de Referência (anexo I) e do Edital que também compõem o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, respeitando-se o valor máximo determinado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será executado de forma indireta sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, em **data determinada pelo IVB** dentro do período de vigência do presente Contrato, conforme cronograma que será enviado à CONTRATADA após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Rio de Janeiro (DOERJ), que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei 13.303/2016 e artigo 202, parágrafo primeiro do RILC, mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Exercer a fiscalização do Contrato por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, nos artigos 231 e seguintes do RILC e legislações estaduais pertinentes;
- II) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- III) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preço SEI nº 85977934, apresentada pela **CONTRATADA**, por meio do Fiscal do Contrato;
- IV) Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- V) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores/empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI) Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
- VII) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- VIII) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;
- IX) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores/empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- X) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- XI) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no Edital;
- XII) Cientificar a assessoria especial jurídica do **CONTRATANTE** acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;
- XIII) Efetuar os pagamentos devidos à contratada em função dos Serviços Prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelos fiscais do contrato de acordo com a norma de contratação;
- XIV) Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;
- XV) Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;
- XVI) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
- XVII) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da execução e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;
- XVIII) Solicitar as provas da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da realização do pagamento das prestações mensais ou na totalidade do serviço;
- XIX) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- XX) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- XXI) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- XXII) Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do IVB e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste termo de referência;
- XXIII) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da administração;
- XXIV) Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o IVB ou modificação na contratação;
- XXV) As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- XXVI) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- XXVII) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Edital, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- II) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- III) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- IV) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital e da legislação aplicável;
- V) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato com vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- VI) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido aos Fiscais do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- VII) Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- VIII) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos o **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- IX) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- X) A obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme determinado na cláusula 8ª, § 2º do referido Contrato;
- XI) Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital;
- XII) Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- XIII) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, transporte, seguro e descarregamento das mercadorias;
- XIV) Entregar os materiais no prazo e em quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, com certificado de qualidade;
- XV) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- XVI) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- XVII) Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. 5%.

XVIII) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XIX) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o serviço ofertado, incluindo o envio de documentações e comprovações pertinentes ao serviço prestado.

XX) Cumprir rigorosamente todas as leis, instruções, normas e demais legislações ambientais municipais, estaduais e federais bem como as orientações dos órgãos fiscalizadores vigentes, pertinentes ao manuseio, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos enviados pelo Instituto Vital Brazil e garantir o correto tratamento e destinação final dos mesmos;

XXI) Manter as documentações, certificações, licenças e autorizações vigentes, incluindo o serviço realizado por terceiros e fornecer ao Instituto Vital Brazil, quando solicitado.

XXII) Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

XXIII) Independente da descrição das obrigações previstas no presente contrato, também são obrigações da contratada as previstas no artigo 187 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB;

XXIV) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, na qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

XXV) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

XXVI) Fornecer garantia de no mínimo 90 dias sobre os serviços prestados, contados a partir da emissão dos protocolos;

XXVII) A empresa deve registrar qualquer não conformidade encontrada, indicando a provável causa e sugerindo ação corretiva;

XXVIII) Realizar a entrega dos protocolos conclusivo IMPRESSO nas dependências do IVB (Instituto Vital Brazil) OU EM MÍDIA via E-MAIL, em até 30 dias úteis após a execução dos serviços.

XXIX) A contratada será responsável por todo e qualquer dano que for causado aos bens cujos serviços serão prestados, nas dependências ou não do IVB, durante o transporte dos mesmos ou durante o período em que eles estiverem sob sua guarda. Qualquer tipo de transporte ou remoção dos equipamentos corre por conta da contratada;

XXX) Emitir os registros de treinamentos que comprovem a capacitação dos profissionais executores em relação aos serviços executados;

XXXI) Estar disponível para execução dos serviços em até 30 dias corridos após emissão da Nota de Empenho, se solicitado pelo IVB;

XXXII) Avisar com 24h de antecedência a impossibilidade de execução do serviço agendado;

XXXIII) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando o IVB autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXXIV) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XXXV) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, bem como de veículos;

XXXVI) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do IVB;

XXXVII) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXXVIII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXXIX) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

XL) Fornecer e dar garantia dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0495.2924

Fonte de Recursos: 1761220000000

Natureza das Despesas: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do pregão eletrônico nº 004/2024 processo **SEI-080005/000892/2023** dá-se a este contrato valor total estimado de **R\$ 318.999,96 (trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital de Convocação, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, sendo a gestora, **Sra. Rosa Maria Sousa Moreira** - ID 2698833-0, e os fiscais, **Srs. Márcio de Castro Salomão** - ID 616876-0, **Sr. José Sebastião Ferreira Dos Santos** - ID 2698844-5, designados de acordo com o Ato de Nomeação efetuado através da PORTARIA IVB – DP Nº002/2023, em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido desde que atendido os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;
- c) Pontualidade na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “**XVII**”, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o

CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa no mesmo prazo, para eventual aplicação da sanção administrativa previstas no RILC do IVB.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 318.999,96 (trezentos e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** à vista, diretamente na conta corrente de nº 111021-7 agência 0582 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, salvo exceções a serem analisadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao IVB, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei Estadual nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data final do período de adimplimento da entrega das documentações exigidas com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, na Nota Fiscal, deverá constar o mesmo CNPJ da Proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80 e artigos 194, 196, 197 e 202, parágrafo quarto, alínea a e 216 do RILC.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/01, observada a limitação de gastos determinada pela Lei de Recuperação Fiscal a que o Estado do Rio de Janeiro está submetido.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303/16, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma do art. 70, I a III, da Lei nº 13.303/2016:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEXTO – Não sendo o valor da garantia contratual suficiente a cobrir o prejuízo infundido ao IVB, esta poderá adotar outros meios administrativos a buscar o pleno ressarcimento do prejuízo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em casos de alteração do valor contratual, decorrentes de prorrogação de prazo de vigência ou alteração de escopo contratual, execução total ou parcial da garantia pelo IVB, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a Contratada deverá providenciar a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pelo Gestor do Contrato, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO OITAVO – Os prazos previstos para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA**, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IVB.

PARÁGRAFO NONO – Compete ao Gestor do Contrato orientar a **CONTRATADA**, fornecendo as informações necessárias para a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta, nas demais cláusulas e hipóteses previstas nos artigos 224 e seguintes do RILC do IVB, bem como, nas condições previstas nos artigos 472 a 480 da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil Brasileiro, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Para aplicação de qualquer sanção administrativa deves(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 3149/1980 e Lei Estadual 5427/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCOS

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 10 (dez) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em 07 de novembro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

RMS TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP

Sr. TADEU FERREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Qualificação de Instalação, Operação e Desempenho na central de ar comprimido do Instituto Vital Brazil, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação destina-se a atender a não conformidade nº 68fe49a0-c9f9-47cb-ba1d-d4d79bc965b5 registrada pela Anvisa durante a inspeção realizada no Instituto entre os dias 20 a 23 de março de 2023, conforme se verifica no relatório 52967860.

Evidência 1: As documentações apresentadas sobre a qualificação de instalação nº PQI.0023-14, de 20/01/2015, edição 00, qualificação de operação nº PQO.0023-14, de

20/01/2015, edição 00 e qualificação de desempenho nº PQD.0023-14, de 20/01/2015, edição 00, não foram aprovadas pela empresa IVB, mesmo havendo no documento campo para aprovação da empresa. Também não existe documento com análise crítica aprovando as qualificações, por parte da IVB.

Visando garantir a confiabilidade no resultado obtido no uso do ar comprimido, para que esteja em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação preconizadas pela Resolução RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) Nº 658/2022 da ANVISA e suas Instruções Normativas.

Após adequação do projeto de instalação, devem ser realizadas a QI (Qualificação de Instalação), QO (Qualificação de Operação) e QD (Qualificação de Desempenho), conforme determina a IN 138, Seção III, Subseção V, VI e VII:

Subseção V:
Qualificação de instalação (QI)

Art. 33. A QI deve ser executada em equipamentos, instalações, utilidades e sistemas.

Art. 34. A QI deve incluir, mas não se limitar, aos seguintes itens:

- I - verificação da correta instalação de componentes, instrumentação, equipamentos, tubulações e serviços em relação aos desenhos técnicos e especificações de engenharia;
- II - verificação da instalação correta em relação a critérios pré-definidos;
- III - coleta e compilação de instruções de funcionamento e de trabalho do fornecedor e requisitos de manutenção;
- IV - calibração de instrumentação; e
- V - verificação dos materiais de construção.

Subseção VI
Qualificação de operação (QO)

Art. 35. A QO normalmente segue a QI, mas dependendo da complexidade do equipamento, pode ser executada como uma combinação de Qualificação de Instalação/Operação (QIO).

Art. 36. A QO deve incluir, não estando limitada, aos seguintes itens:

- I - testes que foram desenvolvidos a partir do conhecimento dos processos, sistemas e equipamentos para garantir que o sistema esteja operando conforme projetado; e
- II - testes para confirmar limites operacionais superiores e inferiores e/ou condições de "pior caso".

Art. 37. A conclusão de uma QO bem-sucedida deve permitir a finalização dos procedimentos padrão de operação e limpeza, treinamento dos operadores e requisitos de manutenção preventiva. ”

Subseção VII
Qualificação de desempenho (QD)

Art. 38. A QD normalmente deve seguir a conclusão bem-sucedida da QI e QO, contudo, em alguns casos, pode ser apropriado realizá-la em conjunto com a QO ou com a validação de processos.

Art. 39. A QD deve incluir, não estando limitada aos seguintes itens: I - testes, utilizando materiais de produção, substitutos qualificados ou produtos simulados com comportamento comprovadamente equivalente sob condições normais de operação e com tamanhos de lote de pior caso, devendo ser justificada a frequência da amostragem utilizada nos testes para confirmar o controle do processo; e II - os testes devem cobrir a faixa operacional pretendida para o processo, a menos que evidências documentadas das fases de desenvolvimento estejam disponíveis e confirmem as faixas operacionais.

2.1 HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

Não há histórico de contratação anterior.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

A presente contratação foi comportada em um único lote por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Por consolidar a execução do serviço a partir de uma única empresa vencedora do referido LOTE ÚNICO, gera-se maior eficiência na execução do serviço, diminuindo a incidência de possibilidades de atrasos.

3. OBJETO:

Marca	Descrição	Quantidade

Atlas Copco	Serviço de qualificação de equipamento, descrição: contratação de empresa especializada em serviço de qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho em central de ar comprimido Código do item: 0100.072.0048 (id - 181748)	01
-------------	--	----

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Elaboração e aplicação dos protocolos de QI, QO e QD na distribuição e geração do sistema de ar comprimido;
- b) Qualificação de instalação;
- c) Análise dos documentos técnicos para instalação de cada sistema a ser qualificado;
- d) Elaboração e Instrução dos Protocolos de Qualificação de Instalação;
- e) Instrução do Check List para verificação em cada sistema.
- f) Qualificação de operação;
- g) Análise dos documentos técnicos para operação de cada sistema a ser qualificado;
- h) Elaboração e Instrução dos Protocolos de Qualificação de Operação;
- i) Instrução do Check List para realização dos testes operacionais de cada sistema.
- j) Qualificação de Desempenho nos 7 pontos definidos pelo IVB
- k) Análise dos documentos técnicos para desempenho de cada sistema a ser qualificado;
- l) Elaboração e Instrução dos Protocolos de Qualificação de Desempenho;
- m) Instrução do Check List para realização dos ensaios de desempenho de cada sistema;
- n) Ensaio de Residual de Umidade para os 7 pontos;
- o) Ensaio de Traço de Oxigênio para os 7 pontos;
- p) Ensaio de Dióxido de Enxofre para os 7 pontos;
- q) Ensaio de Gases Nitrosos (Monóxido e Dióxido de Nitrogênio) para os 7 pontos;
- r) Ensaio de Residual de Óleo para os 7 pontos;
- s) Ensaio de Dióxido de Carbono para os 7 pontos;
- t) Ensaio de Monóxido de Carbono para os 7 pontos;
- u) Ensaio de Contagem de Partículas Não Viáveis para os 7 pontos;
- v) Ensaio de Contagem de Partículas Viáveis para os 7 pontos.

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO;

Local da Execução: Rua: Maestro José Botelho nº 64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários comercial de entrega: De 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Telefone e e-mail para agendamento: Engenharia Farmacêutica.

Tel: (021) 3611-4687; (021) 2711-9223; Ramal 218.

E-mail: engfarm.ivb@gmail.com

Responsáveis pelo Recebimento: Engenharia Farmacêutica: Jean Ferreira ou Pablo Aguiar

Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4.1 EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

Os serviços deverão ser executados em **data determinada pelo IVB** dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO;

A metodologia de avaliação será de acordo com os seguintes parâmetros: Atendimento integral das exigências do Termo de Referência; Qualidade do serviço prestado; Pontualidade na execução do serviço.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO;

Para a presente contratação, será dispensado o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais quando do recebimento.

Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, será aplicada as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a) Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto deste Termo de Referência. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

b) O atestado referido no ponto “a” deverá comprovar que as funcionalidades do sistema fornecido pela empresa contratada ao órgão são compatíveis às funcionalidades do objeto descritas neste Termo de Referência e funciona corretamente de forma integrada;

c) O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação do órgão que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão do órgão.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS;

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

Será anexada aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega das documentações exigidas.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, salvo exceções a serem analisadas.

10. GARANTIA

Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, após a assinatura do Contrato.

O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e seus Anexos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Fornecer garantia de no mínimo 90 dias sobre os serviços prestados, contados a partir da emissão dos protocolos;
- c) A empresa deve registrar qualquer não conformidade encontrada, indicando a provável causa e sugerindo ação corretiva;
- e) Realizar a entrega dos protocolos conclusivo IMPRESSO nas dependências do IVB (Instituto Vital Brazil) OU EM MÍDIA via E-MAIL, em até 30 dias úteis após a execução dos serviços.
- f) A contratada será responsável por todo e qualquer dano que for causado aos bens cujos serviços serão prestados, nas dependências ou não do IVB, durante o transporte dos mesmos ou durante o período em que eles estiverem sob sua guarda. Qualquer tipo de transporte ou remoção dos equipamentos corre por conta da contratada;
- g) Emitir os registros de treinamentos que comprovem a capacitação dos profissionais executores em relação aos serviços executados;
- h) Estar disponível para execução dos serviços em até 30 dias corridos após emissão da Nota de Empenho, se solicitado pelo IVB;
- i) Avisar com 24h de antecedência a impossibilidade de execução do serviço agendado;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando o IVB autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- n) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, bem como de veículos;
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do IVB;
- p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- u) Fornecer e dar garantia dos serviços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar a fornecedora os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente aquisição;
- c) Exercer a fiscalização da entrega; e
- d) Receber o objeto da entrega, nas formas definidas no Termo de Referência.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; e
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14. DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções indicadas no contrato.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

O item objeto da presente contratação será julgado com base no critério de julgamento de menor preço.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa deve registrar qualquer não conformidade encontrada, indicando a provável causa e sugerindo ação corretiva;
- b) Os serviços devem ser executados com o procedimento em mãos;
- c) Realizar a entrega do relatório conclusivo em mídia por e-mail (engfarm.ivb@gmail.com) em até 30 dias úteis após a execução dos serviços. Caso a entrega não ocorra, a empresa poderá ser descontada em 1% por dia descontando do valor a ser pago por aquele serviço;
- d) A contratada será responsável por todo e qualquer dano que for causado aos bens cujos serviços serão prestados, nas dependências ou não do IVB, durante o transporte dos mesmos ou durante o período em que eles estiverem sob sua guarda. Qualquer tipo de transporte ou remoção dos equipamentos corre por conta da contratada.
- e) Emitir os registros de treinamentos que comprovem a capacitação dos profissionais executores em relação aos serviços executados.
- f) Estar disponível para execução do serviço imediatamente após emissão da Nota de Empenho, se solicitado pelo IVB.
- g) Avisar com 24h de antecedência a impossibilidade de execução do serviço agendado.

17. DA VISITA TÉCNICA

A empresa interessada poderá realizar visita técnica no local onde será executado o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome da empresa, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil, antes da data da abertura da sessão do certame, mediante agendamento prévio. O setor responsável pelo agendamento desta visita será a Engenharia Farmacêutica, telefone (21) 2711-9223, Ramais 218.

O representante de uma empresa não poderá realizar visita técnica para outras.

A empresa que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pelo IVB, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre os equipamentos, instrumentos e o local de execução.

Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre os equipamentos, instrumentos e o local de execução.

18. SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Gestora

Rosa Maria Sousa Moreira - ID 2698833-0

Fiscais

Márcio de Castro Salomão - ID 616876-0

José Sebastião Ferreira Dos Santos - ID 2698844-5.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Ester S. F. Alencar - colaboradora IBPG matrícula 093 com informações técnicas fornecidas por:

Jean Junior Pires Ferreira –

CPF 129.789.427-89 - EGF

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR: Stella Alves Branco Romanos ID 34271872

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na prestação do serviço	Atraso na execução dos serviços causados pela CONTRATADA	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado.	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados.	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTATANTE/CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
RISCOS AMBIENTAIS					

Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.
--	---	------------	------	-------------	---

Niterói, 04 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **TADEU FERREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **AnneCarolyn Severo da Matta, Analista**, em 07/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 07/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 08/11/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 08/11/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86757214** e o código CRC **CDF4F346**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000892/2023

SEI nº 86757214

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: